




Relatório de Situação de Emergência


Código Único: EMG_ISE_02_2021

Energisa Minas Gerais (EMG)

	RELATÓRIO		
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 002
	Data: 22/03/2021		Identificação do Documento: EMG_ISE_02_2021
	Empresa: EMG	Área: DEOP	
Abrangência: Área de Concessão da EMG			

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. ÁREA AFETADA.....	3
3. IMPACTOS DO EVENTO E EXTENSÃO DOS DANOS	4
4. ANÁLISE DO EVENTO	4
5. AÇÕES ADOTADAS PELA DISTRIBUIDORA PARA AGILIZAR O ATENDIMENTO.....	8
6. FUNDAMENTAÇÃO REGULATÓRIA	9
7. CONCLUSÃO	9
8. EVIDÊNCIAS.....	11
9. DECRETOS DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	34
ANEXO I – DESCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AFETADOS.....	52
ANEXO II – RELAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS EXPURGÁVEIS	53
ANEXO III – MAPA GEOELÉTRICO	55

	RELATÓRIO			
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 002	Data: 22/03/2021
	Empresa: EMG	Área: DEOP	Identificação do Documento: EMG_ISE_02_2021	
	Abrangência: Área de Concessão da EMG			

1. OBJETIVO

O presente documento tem como objetivo geral descrever detalhadamente os impactos causados pelo evento climático ocorrido no período de **19/02/2021** a **20/02/2021** e que afetou parte da área de concessão da **Energisa Minas Gerais (EMG)**, resultando na caracterização e enquadramento do evento como Situação de Emergência ou Calamidade Pública. Os municípios de Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Matipó, Santa Margarida e Sericita, emitiram Decretos Municipais de Situação de Emergência nas áreas dos municípios devido as fortes chuvas na região que causaram inundações / alagamentos.

2. ÁREA AFETADA

De acordo com as informações do sistema NetClima do INPE e dos Decretos das Prefeituras o evento teve como duração o período de 19/02/2021 a 20/02/2021. Os municípios afetados, conforme dados do sistema NetClima do INPE, encontram-se na **Tabela 01**.


Tabela 01 – Município Afetado e Decreto Municipal.

MUNICÍPIO	
Luisburgo	Decreto nº 18/2021
Manhuaçu	Decreto nº 53/2021
Manhumirim	Decreto nº 437/2021
Matipó	Decreto nº 11/2021
Santa Margarida	Decreto nº 639/2021
Sericita	Decreto nº 556/2021

Na **Tabela 02** são apresentas as subestações atingidas pelo evento. O mapa geométrico da área afetada encontra-se no **Anexo III**.

Tabela 02 – Subestações Afetadas.

SUBESTAÇÕES	
MAM – Manhumirim	SAM – Santana do Manhuaçu
MAO – Matipó	STM – Santa Margarida
MAU1 – Manhuaçu 1	PAO – Padre Fialho
MAU2 – Manhuaçu 2	REA – Realeza

	RELATÓRIO			
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 002	Data: 22/03/2021
	Empresa: EMG	Área: DEOP	Identificação do Documento: EMG_ISE_02_2021	
	Abrangência: Área de Concessão da EMG			

De acordo com as informações dos Decretos Municipais emitidos, o evento que afetou os municípios da **Tabela 01** foi classificado como “Inundações” (código COBRADE 1.2.1.0.0), “Chuvas Intensas” (código COBRADE 1.3.2.1.4) e “Deslizamento de Encostas” (código COBRADE 1.1.3.2.1)

Na **Tabela 03**, apresenta-se o quadro resumo do evento.

Tabela 03 – Resumo do evento.

Descrição	Chuvas Intensas em diversos municípios da EMG
Código COBRADE	1.2.1.0.0 (Inundações) 1.3.2.1.4 (Chuvas Intensas) 1.1.3.2.1 (Deslizamento de Encostas)
Início do evento	19 de fevereiro de 2021
Fim do evento	20 de fevereiro de 2021
Abrangência	Parte da Concessão da EMG

3. IMPACTOS DO EVENTO E EXTENSÃO DOS DANOS


As condições climáticas adversas que permearam a área de concessão da Energisa Minas Gerais resultaram em danos a rede de distribuição, entre os quais foram registrados:

- Queda de árvores e demais objetos estranhos da rede;
- Postes quebrados ou tombados;
- Transformadores MT/BT queimados e avariados;
- Chaves fusíveis danificadas e elos queimados;
- Ramais de ligação, conexões e jumpers partidos.

Foram registrados locais com alagamento e/ou enchentes em todos os municípios afetados, dificultando ou impossibilitando o acesso para atendimento das ocorrências de falta de energia. A descrição detalhada desses equipamentos, bem como sua importância para o sistema de distribuição podem ser encontrados no **ANEXO I**.

4. ANÁLISE DO EVENTO

De acordo com informações dos Decretos Municipais, o evento que ocorreu na área de atuação da Energisa/MG no dia 19/02/2021 a 20/02/2021 foi causado pela ocorrência de chuvas intensas e constantes em toda a região afetada, provocando inundações, alagamentos e enxurradas nas áreas centrais e rurais dos municípios e causou a interdição de estradas, vias públicas, prejudicando o direito

	<h1>RELATÓRIO</h1>			
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 002	Data: 22/03/2021
	Empresa: EMG	Área: DEOP	Identificação do Documento: EMG_ISE_02_2021	
	Abrangência: Área de Concessão da EMG			

de ir e vir das pessoas. Houve também o tombamento de árvores, muros e deslizamentos de terras em diversas estradas da região afetada, além de danos humanos, materiais e ambientais.

No período do evento, registrou-se elevação no registros de ocorrências e principalmente do no tempo de atendimento destas, uma vez que houve dificuldades no atendimento devido as condições impostas pelas fortes chuvas, como interdição estradas e pontes, enxurradas, inundações, escorregamentos, deslizamentos, tombamentos de árvores, postes e muros.

Na **Figura 01** é apresentado o volume de atendimentos realizados no mês de fevereiro de 2021 para os municípios afetados pelo evento, onde verifica-se uma elevação no dias 19/02/2021 e 20/02/2021 em relação à média mensal.

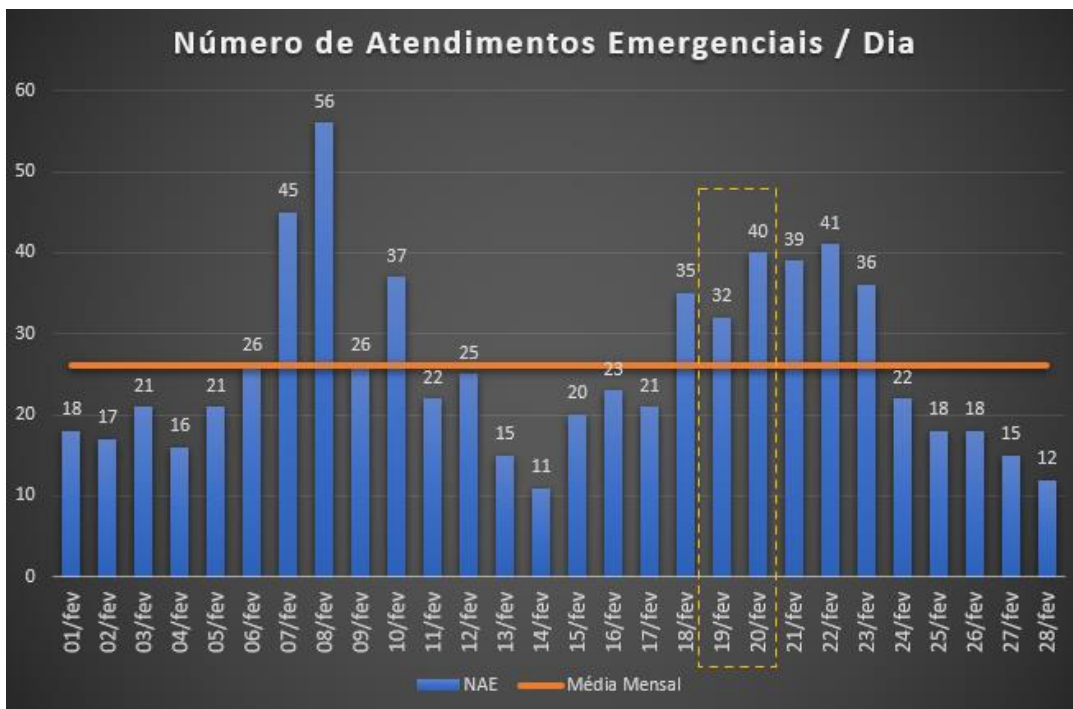


Figura 01 – Número de Atendimentos Emergenciais por dia.

Na **Figura 02** pode-se observar elevação do Tempo Médio de Atendimento (TMA) do dia 19/02/2021 e 20/02/2021 e na **Figura 03** verifica-se que neste período o Tempo Médio de Atendimento foi **97% maior** que a média de todo o mês de fevereiro de 2021.



Figura 02 – Tempo Médio dos Atendimentos Emergenciais por dia.

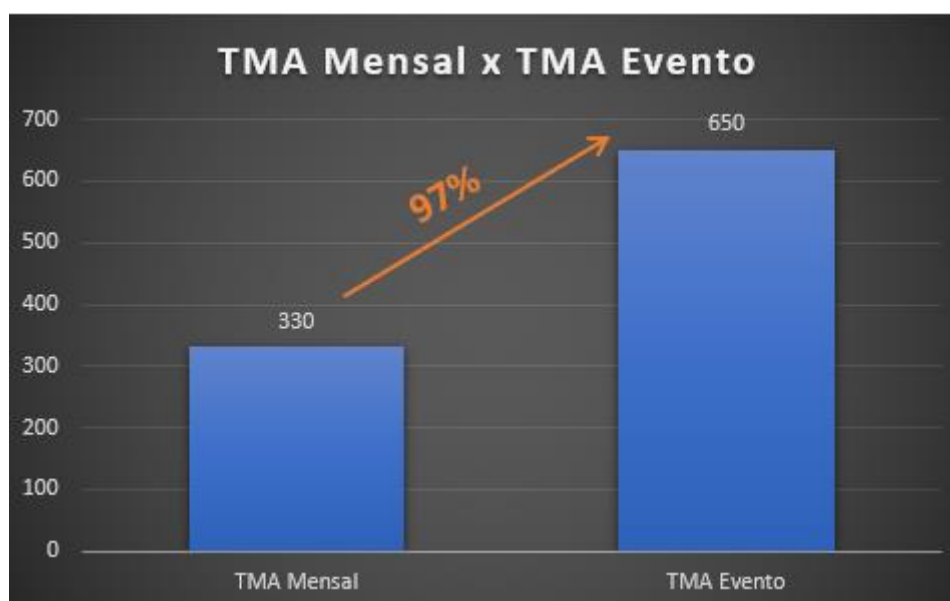


Figura 03 – Tempo Médio dos Atendimentos no mês de Março e no período do evento.

Durante este período tivemos vários registros de locais em que não foi possível realizar o atendimento devido aos impedimentos de acessos causados pelas fortes chuvas. No **Item 8 (Evidências)** são apresentadas alguns registros fotográficos das dificuldades que as equipes de campo encontraram durante os atendimentos.

Por fim, na **Figura 04**, temos o gráfico com o volume de clientes atingidos durante o evento, onde destacamos que foram interrompidos um total 5.501 clientes na região afetada, com média diária de 2.750 clientes.

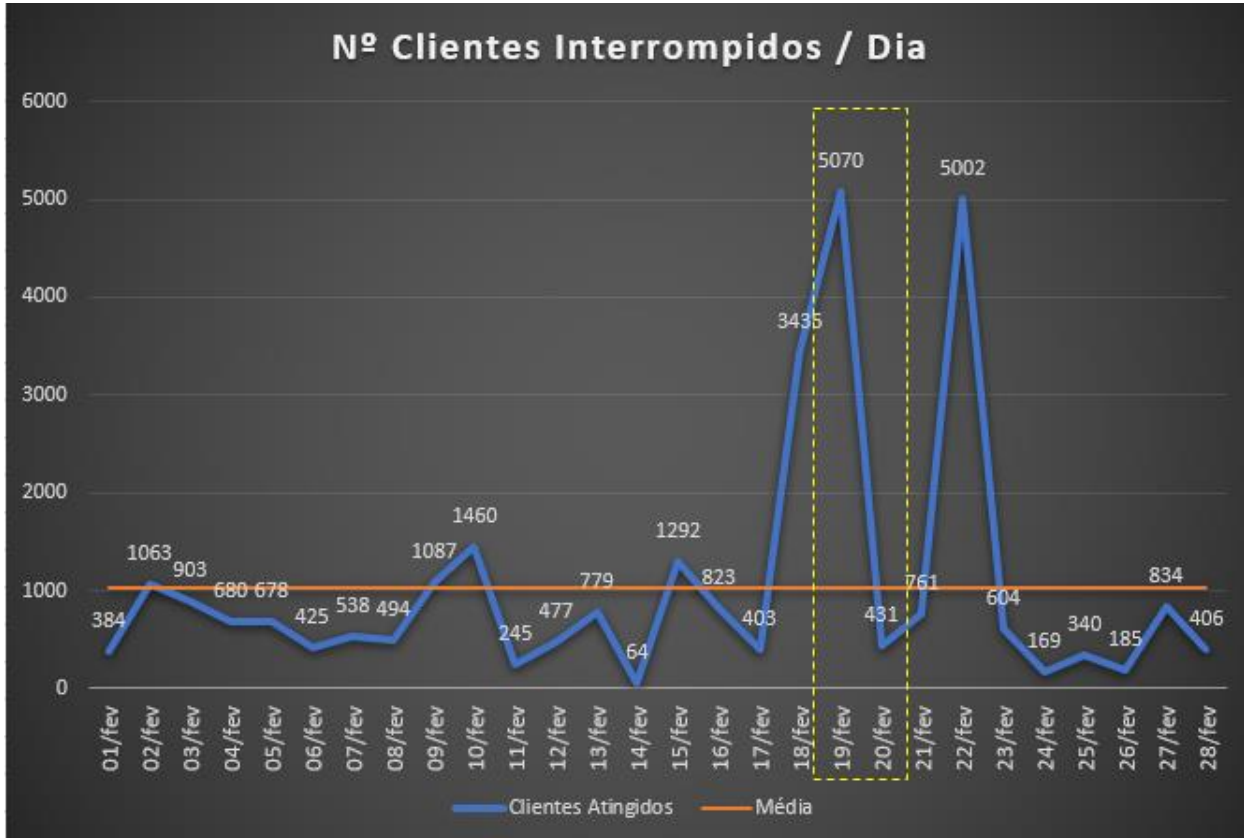


Figura 05 – Número de clientes interrompidos por dia.

A **Tabela 04** contém as datas da primeira e da última interrupção para o evento caracterizado como Situação de Emergência ou Calamidade Pública.

Tabela 04 – Data e hora do início da primeira interrupção e término da última interrupção.

Data e hora do início da primeira interrupção	Data e hora do término da última interrupção
19/02/2021 06:40	20/02/2021 22:53

A quantidade de clientes afetados e o volume de interrupções para o evento é apresentado na tabela a seguir.

Tabela 05 – Clientes afetados.

Clientes afetados	Quantidade de Interrupções
5.495	44

	RELATÓRIO			
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 002	Data: 22/03/2021
	Empresa: EMG	Área: DEOP	Identificação do Documento: EMG_ISE_02_2021	
	Abrangência: Área de Concessão da EMG			

A quantidade de clientes afetados corresponde ao número de clientes que tiveram pelo menos uma interrupção no período considerado. A quantidade de interrupções corresponde ao somatório de interrupções dos clientes afetados.

A duração média de interrupção encontra-se na tabela abaixo, assim como o tempo de restabelecimento da falta de energia de maior duração para o evento.

Tabela 06 – Duração média e mais longa das interrupções.

Duração média das interrupções (min)	Interrupção mais longa (min)
263,92	4.525,93

A duração média das interrupções corresponde à média das interrupções durante o evento. A interrupção no fornecimento mais longa corresponde à duração máxima de interrupção ocorrida durante o evento.

Na **Tabela 07** encontra-se os tempos de atendimento realizados durante o evento, expressos em minutos.


Tabela 07 – Tempos de atendimento.

Tempo médio de preparo (TMP)	Tempo médio de deslocamento (TMD)	Tempo médio de execução (TME)	Tempo médio de atendimento (TMA)
431,96	57,11	160,95	650,02

5. AÇÕES ADOTADAS PELA DISTRIBUIDORA PARA AGILIZAR O ATENDIMENTO

No dia 19/02/2021, após o início de forte temporal, com a identificação de um aumento expressivo no número de ocorrências entrantes, foi acionado o Plano de Contingências da empresa, visando agilizar o atendimento e minimizar os impactos. Foi solicitado às equipes de atendimento de campo que estendessem seus horários de trabalho, conforme a necessidade de cada área atingida.

Além das equipes de atendimento de campo, também houve mobilização extra de operadores para o Centro de Operação Integrado (COI) de forma a realizar análise das ocorrências e despachos dos serviços de forma mais rápida. No Call Center houve também a mobilização extra de atendentes para reforçar o atendimento e realizar Call Back das ocorrências isoladas.

	RELATÓRIO			
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 002	Data: 22/03/2021
	Empresa: EMG	Área: DEOP	Identificação do Documento: EMG_ISE_02_2021	
	Abrangência: Área de Concessão da EMG			

6. FUNDAMENTAÇÃO REGULATÓRIA

De acordo com o PRODIST - Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional - Módulo 8, Qualidade da Energia, emitido pela ANEEL, Seção 8.2, item 5.6.2.2, "Na apuração dos indicadores DEC e FEC devem ser consideradas todas as interrupções, admitidas apenas as seguintes exceções [...] iii. Interrupção em Situação de Emergência".

Em consulta ao Módulo I, do PRODIST, no qual apresenta o glossário de termos técnicos, temos, no item 2.251, as definições para Interrupção em Situação de Emergência: "i. Decorrentes de Evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitido por órgão competente". Para esta situação tivemos a emissão de Decretos para os municípios descritos na **Tabela 01 e presentes no Item 9 (Decretos de Situação de Emergência)** – códigos COBRADE 1.2.1.0.0 e 1.3.2.1.4.

7. CONCLUSÃO

Durante o evento climático severo, ocorrido entre 19/02/2020 e 20/02/2021 na área de concessão da Energisa Minas Gerais, causado pela ocorrência de chuvas intensas e constantes em toda a região afetada que provocou inundações, alagamentos e enxurradas nas áreas centrais e rurais dos municípios, havendo também o tombamento de árvores, muros e deslizamentos de terras em diversas estradas da região afetada, além de danos humanos, materiais e ambientais, conforme exposto pelos Decretos Municipais. A Energisa não mediu esforços para agilizar o atendimento utilizando seu plano de contingência, onde foram acionadas forças de trabalho adicionais objetivando reestabelecer o fornecimento de energia o mais rapidamente possível.



RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 002

Data: 22/03/2021

Empresa: EMG

Área: DEOP

Identificação do Documento:
EMG_ISE_02_2021

Abrangência: Área de Concessão da EMG

APROVAÇÃO

NOME DO VALIDADOR	CARGO DO VALIDADOR	ASSINATURA DO VALIDADOR	DATA
Filipe Henrique Ferreira Garcia	Supervisor de Qualidade do Serviço		
Antônio Renato de Freitas	Coordenador de Qualidade Energia		
Anderson Rabelo Rosa	Gerente de Operações		
Fábio Lancelloti	Diretor Técnico e Comercial		
Eduardo Alves Mantovani	Diretor Presidente		

8. EVIDÊNCIAS

Seções ESTADO DE MINAS Gerais

ZONA DA MATA


Represa transborda em Luisburgo e coloca Manhuaçu em alerta para enchente

As águas da Represa do Ricardo, nome dado ao açude de Luisburgo, transbordaram na manhã desta sexta-feira (19/2) e podem causar enchente no Rio Manhuaçu

TF Tim Filho - Especial para o EM
19/02/2021 13:54 - atualizado 19/02/2021 14:35

COMPARTILHE     OUVIR



 População ribeirinha de Manhuaçu está em estado de atenção, cumprindo orientação da Defesa Civil Municipal. Quem mora a 2 metros do rio, deve retirar móveis e eletrodomésticos de casa

(foto: Reprodução/Internet)

A “**Represa do Ricardo**”, como é conhecido o **açude** construído no córrego Fortaleza, na zona rural de **Luisburgo**, não suportou o volume de água acumulada, depois das chuvas que estão caindo na região de Manhuaçu desde a noite de quinta-feira (18/2) e transbordou. A informação é da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Manhuaçu.



Estado de Minas

@em_com



Represa transborda em Luisburgo e coloca Manhuaçu em alerta para enchente

bit.ly/3aCiUIE



2:34 PM · 19 de fev de 2021



85



Compartilhar este Tweet

Conforme estava previsto no alerta divulgado pela **Defesa Civil de Manhuaçu**, as viaturas do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar circularam pelas ruas da cidade, com sirenes abertas, avisando à população ribeirinha para sair de suas casas. Um grande volume de água deve chegar ao Rio Manhuaçu nas próximas horas, informou a Comdec e os bombeiros.

LEIA MAIS

13:16 - 19/02/2021

BH tem alerta de chuva com raios e rajadas de vento até este sábado (20/2)

11:51 - 19/02/2021

Coronavírus: Minas totaliza 827.437 casos e 17.442 mortes

10:18 - 19/02/2021

Enchente causa morte de uma mulher, invade casas e deixa Manhuaçu em alerta

Toda a população de Manhuaçu está em estado de atenção, por determinação da Defesa Civil. A orientação é que, para quem mora a 2 metros do Rio Manhuaçu deixe as suas casas.

A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros têm monitorado o nível do rio e o volume de água que desce por seus afluentes, principalmente do córrego Fortaleza, que recebe as água do açude em Luisburgo.

A coordenadora de Defesa Civil de Manhuaçu, Vininha Nacif, disse que além dos ribeirinhos, os moradores das encostas devem ficar atentos aos **deslizamentos**. Ao pressentir movimentação do terreno, os moradores devem deixar suas casas.

Tags: #luisburgo #deslizamentos #açude #represa do ricardo #defesa civil de manhuaçu

Fonte: https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2021/02/19/interna_gerais,1239096/represa-transborda-em-luisburgo-e-coloca-manhuacu-em-alerta-para-enchente.shtml



GERAL

Manhuaçu entra em alerta com risco iminente de enchente nesta sexta

19/02/2021 - Atualizado em 19/02/2021 11h37



REDAÇÃO - Uma represa (grande açude) na região do córrego Fortaleza, na zona rural de Luisburgo, começou a **transbordar** na manhã desta sexta, 19/02. A informação inicial era que havia rompido, o que foi descartado pouco depois de 11 horas. Na cidade de Manhuaçu, o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar estão

nas ruas avisando aos comerciantes e moradores das áreas ribeirinhas para que retirem móveis e outros objetos dos locais mais próximos de inundação.

Reforçando que a população já conhece os locais mais comuns de serem inundados, a orientação é prevenir. “Muita água está para chegar a Manhuaçu, nas próximas três horas, e uma enchente é iminente”, destacou o Tenente Flávio, do Corpo de Bombeiros.

A Defesa Civil de Manhuaçu já colocou toda a cidade em estado de atenção por conta do volume de chuvas em Luisburgo e São João do Manhuaçu. “Temos pedido à população ribeirinha que fique atenta. Até agora as previsões vêm se confirmando. Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Defesa Civil estão auxiliando o monitoramento das chuvas fortes em São João do Manhuaçu e em Luisburgo e temos que acompanhar o nível do rio Manhuaçu”.

Segundo a coordenadora de Defesa Civil, as áreas mais baixas, que sempre são inundadas, serão afetadas, portanto moradores e comerciantes não podem deixar para última hora e devem se adiantar.

IMAGENS DE PONTE DO SILVA





Redação do Portal Caparaó - 10h30 - 19/02

Fonte: https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2021/02/19/interna_gerais,1239096/represa-transborda-em-luisburgo-e-coloca-manhuacu-em-alerta-para-enchente.shtml

ZONA DA MATA

Enchente causa morte de uma mulher, invade casas e deixa Manhuaçu em alerta

Em Divino, mulher morreu soterrada por um barranco. Em Luisburgo, um açude se rompeu, causando devastação; águas estão indo na direção de Manhuaçu



Tim Filho - Especial para o EM

19/02/2021 10:18 - atualizado 19/02/2021 11:57

COMPARTILHE



OUVIR



Em Santa Margarida, as águas do rio saíram do leito e provocaram vários pontos de alagamentos

(foto: Reprodução Internet)

As **fortes chuvas** que atingem praticamente todo Minas Gerais neste mês de fevereiro provocaram mais uma morte no Estado. Na madrugada desta sexta-feira (19/2), **uma mulher morreu** soterrada em Divino, cidade próximo à Carangola, na região do Caparaó, Zona da Mata.

Em Divino, Sheila Teres Dornelas Costa, de 41 anos, morreu soterrada em sua casa localizada em uma encosta. Segundo informações da Polícia Militar, o pai de Sheila, João Dornelas Costa, disse que se levantou às 5h da manhã e foi até a cozinha fazer o café, quando ouviu um estrondo.

Quando foi conferir o que havia acontecido, viu que o barranco já havia estourado uma parede e estava deslizando sobre a casa. O homem gritou por socorro e pediu para as três crianças que dormiam no quarto saírem da casa. As crianças conseguiram sair, mas a mãe delas, Sheila, acabou sendo soterrada.

A Polícia Militar compareceu ao local após ser acionada e com a ajuda de vizinhos conseguiu retirar o corpo de Sheila dos escombros, por volta das 7h30.

As chuvas também causaram enchentes em rios e córregos de várias cidades do entorno de **Manhuaçu**, a maior cidade da região. Ainda provocaram deslizamentos e interdição da BR-111, entre Reduto e Manhumirim.

LEIA MAIS

08:40 - 19/02/2021

Chuva vai continuar no fim de semana em BH e em quase todas regiões de MG

20:19 - 18/02/2021

Volta às aulas: TV Alterosa vai transmitir aulas para crianças de Valadares


18:09 - 18/02/2021

Chuva danifica sepulturas em cemitério de Ponte Nova

A Coordenadoria de Defesa Civil de Manhuaçu informou que as chuvas foram muito fortes, conforme a previsão do alerta, em torno de 80 milímetros.

Durante toda a noite de quinta-feira (18/2) e a madrugada desta sexta, a Defesa Civil registrou muitas ocorrências causadas pelas fortes chuvas em **Luisburgo** e São João do Manhuaçu, cidades cortadas pelos principais afluentes do Rio Manhuaçu, com as águas invadindo as



	RELATÓRIO		
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 002
	Empresa: EMG	Área: DEOP	Identificação do Documento: EMG_ISE_02_2021
	Abrangência: Área de Concessão da EMG		

casa dos ribeirinhos.

Em Manhuaçu a apreensão é grande com a chegada do volume de água que virá dos afluentes e demoram cerca de oito horas para chegar no leito do rio, no perímetro urbano. A **população ribeirinha** de Manhuaçu está em estado de alerta.

Em São João do Manhuaçu, o nível do Rio Manhuaçu subiu muito e já invadiu várias casas e ruas. Em Pirapetinga e Caputira, a cheia também invadiu casas. O mesmo aconteceu em Santa Margarida.

A previsão da Defesa Civil é que as chuvas continuem caindo na região durante toda a sexta-feira. Vininha Nacif, da Comdec de Manhuaçu, disse que o que mais preocupa são as encostas, e que as pessoas que moram nessas áreas devem ficar atentas. As áreas que mais preocupam são os bairros Santa Terezinha, Engenho da Serra, Matinha, Petrina, Nossa Senhora Aparecida, Santana.

Nesses bairros, as ocorrências de deslizamentos são frequentes, e os moradores devem estar em atenção total e em situação de perigo iminente, segundo Vininha Nacif, é melhor abandonar as casas. Ela alertou que, para que essa decisão seja tomada, os moradores devem se informar por meio dos órgãos oficiais, como a Comdec, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros, porque nessa época, segundo ele, o que não faltam são as fake news.

Tags: #fortes chuvas #manhuaçu #luisburgo #uma mulher morreu #população ribeirinha

Fonte: https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2021/02/19/interna_gerais,1239023/enchente-causa-morte-de-uma-mulher-invade-casas-e-deixa-manhuacu-em-alerta.shtml

R7 MINAS GERAIS | Inundação deixa ao menos 4.000 desabrigados em Manhuaçu (MG)

Inundação deixa ao menos 4.000 desabrigados em Manhuaçu (MG)

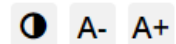
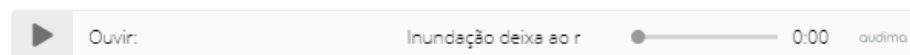
Município da Zona da Mata está na lista de cidades atingidas por forte temporal que provou transbordamento de rios

MINAS GERAIS | Natan Goulart, da Record TV Minas, com Pablo Nascimento, do R7

COMPARTILHE:



19/02/2021 - 18H36 (ATUALIZADO EM 19/02/2021 - 19H03)



Várias ruas foram tomadas pela água

REPRODUÇÃO / RECORD TV MINAS

Ao menos 4.000 pessoas tiveram as casas tomadas por uma inundação e ficaram desalojadas em Manhuaçu, a 290 km de Belo Horizonte, nesta sexta-feira (19). A informação foi confirmada pela Defesa Civil do município.

A cidade foi tomada pela enchente após o rio Manhuaçu transbordar em função de um **forte temporal**

que atingiu a região entre o fim da noite de ontem e esta sexta-feira.


De acordo com o Corpo de Bombeiros, ao menos 20 ocorrências de deslizamento de terra foram registradas até o fim desta tarde. Uma das pontes que passa por cima do rio foi tomada pela água no decorrer do dia. Moradores da região relatam que ainda tentam se recuperar de uma enchente de janeiro de 2020, considerada uma das piores do município.



Rios transbordam

Outras cidades da Zona da Mata também foram atingidas pelo temporal e enfrentam o mesmo problema que Manhuaçu. Ao menos nove estão em situação mais crítica. São elas:

- Abre Campo
- Serecita
- Pedra Bonita
- Matipó
- Santa Margarida
- Carangola
- Divino
- Orizânia
- Luisburgo

	RELATÓRIO		
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 002
	Empresa: EMG	Área: DEOP	Identificação do Documento: EMG_ISE_02_2021
	Abrangência: Área de Concessão da EMG		

Em Carangola, a 374 km de Belo Horizonte, ao menos 20 pessoas foram retiradas de casa até o fim desta tarde. O rio que leva o nome da cidade chegou a 4 metros acima da margem. Já em Luisburgo, uma represa de água transbordou, alagando ruas e elevando ainda mais o nível dos córregos que passam pela região.

As forças de segurança atuam em toda a região para socorrer os moradores e contabilizar os estragos. Não há, até o início desta noite, informações sobre mortos e feridos em função das inundações.

"Além do trabalho em campo, a Cedec também tem prestado assistência aos municípios por meio remoto e realizado o monitoramento, 24h por dia, da situação do estado para que, caso seja necessário, as equipes estejam prontas para atuar in loco e, também, para o envio de materiais de ajuda humanitária, como colchões, kits de higiene, por exemplo." informou a Defesa Civil Estadual.


Previsão do tempo

Segundo o Inmet (Instituto Nacional de Meteorologia), a chuva forte na região foi provocada pelo fenômeno conhecido como Zona de Convergência do Atlântico Sul, que acontece quando a umidade do Norte vai para a região Sudeste, passando pelo Centro-Oeste.

Anete Fernandes, meteorologista do órgão, explica que grandes volumes de chuva costumam se formar quando a unidade que chega encontra altas temperaturas, o que tem ocorrido nos últimos dias na Zona da Mata.

Segundo a especialista, as chuvas fortes devem persistir na região no fim de semana, principalmente nas áreas que ficam no entorno de Manhuaçu e Divino.

— Como já choveu bastante, não precisa de muita chuva forte para ter problema. Só de ser contínua, já há risco de transbordamento e deslizamento de terra. Por isto a população precisa ter atenção aos alertas da Defesa Civil.

	RELATÓRIO		
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 002
	Data: 22/03/2021		Identificação do Documento: EMG_ISE_02_2021
	Empresa: EMG	Área: DEOP	
Abrangência: Área de Concessão da EMG			

"A Defesa Civil de Minas Gerais, em parceria com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam), envia, diariamente, mensagens de SMS, com alertas meteorológicos. Para se cadastrar e receber os alertas basta enviar uma mensagem de texto (SMS), informando o CEP da residência ou local desejado, para o número 40199. Esse cadastro é muito importante, pois, ao receber o alerta, o cidadão pode tomar suas medidas de atenção e autoproteção e ajudar outras pessoas", destacou a Defesa Civil.

Fonte: <https://noticias.r7.com/minas-gerais/inundacao-deixa-ao-menos-4000-desabrigados-em-manhuacu-mg-19022021>

ZONA DA MATA

Área central de Manhuaçu está debaixo d'água e com pontes interditadas

A situação se agravou na tarde desta sexta-feira (19/2) quando as chuvas chegaram à área urbana, vindas de áreas das cabeceiras do Rio Manhuaçu



Tim Filho - Especial para o EM

19/02/2021 19:20 - atualizado 19/02/2021 22:15

COMPARTILHE



OUVIR



A área central de Manhuaçu, com a Ponte dos Arcos tomada pelas águas do Rio Manhuaçu

(foto: Reprodução Portal do Caparaó)

As águas das **chuvas** que caíram nas cabeceiras do **Rio Manhuaçu**, principalmente na Região de **Luisburgo**, onde um açude transbordou, chegaram na tarde desta sexta-feira (19/2) na área central de Manhuaçu. Várias ruas de diversos bairros foram tomadas pelas águas, que invadiram comércios e residências.

LEIA MAIS

18:29 - 19/02/2021

Pacientes com mal de Alzheimer ganham serenatas em Timóteo

13:54 - 19/02/2021

Represa transborda em Luisburgo e coloca Manhuaçu em alerta para enchente

16:24 - 19/02/2021

'Vacinômetro' em Minas: veja o número de pessoas já vacinadas na sua cidade

A área comercial das ruas Júlio Bueno, Olímpio Vargas (Praça Martins Fraga), Josias Breder, Francisco Fialho e na região da Vila Deolinda e da avenida Melo Viana, no Bairro Bom Pastor, próximo da Delegacia Regional de Polícia Civil, foram **alagadas**.

Na Rua Luís Cerqueira, que possui a ponte mais baixa da cidade, foi tomada pelas águas do rio. Alertados pela Defesa Civil, desde cedo, os comerciantes e moradores se anteciparam e retiraram os móveis e outras materiais por

causa do risco iminente de enchente, que aconteceu.

Outras quatro pontes do centro foram interditadas: Ponte da Rua Alencar Soares Vargas (próximo ao cantina), Ponte da Rua Leandro Gonçalves (descida das Casas Bahia), Ponte da Rua Antônio Pupim (próximo à Casa de Cultura) e Ponte da Avenida Barão do Rio Branco.

Outras cidades alagadas

Manhumirim, Matipó, Sericita, Abre Campo, Orizânia, Divino e Santa Margarida também tiveram ruas, casas e comércios alagados. Em Orizânia, duas moças que não conseguiram sair de casa tiveram de subir no telhado para não serem **levadas pelas águas**.

Em Raul Soares foram registrados pontos de deslizamentos de terra e quedas de árvore, que exigiu um trabalho árduo das equipes da Secretaria de Obras e Meio Ambiente para desobstruir as vias.

O centro da cidade de Manhumirim também foi tomado pela água. À tarde, funcionários de uma loja comercial se uniram para salvar o que podiam, colocando os estoques em um caminhão a Defesa Civil.

As chuvas ainda provocaram deslizamentos e interdição da MG-111, entre Reduto e Manhumirim, e também entre Alto Jequitibá e Espera Feliz.

Tags: #chuvas #rio manhuaçu #luisburgo #levadas pelas águas #alagadas

Fonte: https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2021/02/19/interna_gerais,1239232/area-central-de-manhuacu-esta-debaixo-d-agua-e-com-pontes-interditadas.shtml

TEMPORAL

Chuvas: pelo menos 15 famílias foram retiradas das suas casa em Matipó

Foram priorizados idosos, crianças e outras pessoas com dificuldade de locomoção



Larissa Ricci

20/02/2021 15:34 - atualizado 20/02/2021 16:22

COMPARTILHE



OUVIR



📷 Resgate feito pelo Corpo de Bombeiros na cidade

(foto: Corpo de Bombeiros/ Divulgação)

Aproximadamente 15 **famílias** foram retiradas de suas casas devido às chuvas dos últimos dias em **Matipó**, também na Zona da Mata. A informação foi divulgada na tarde deste sábado (20/02)

LEIA MAIS

14:34 - 20/02/2021

Forte chuva em Carangola deixa desabrigados, desalojados e muitos prejuízos

08:37 - 20/02/2021

Sábado será de céu nublado e pancadas de chuva em BH, alerta Defesa Civil

20:35 - 19/02/2021

Carangola é castigada por fortes chuvas; veja as imagens

O Corpo de Bombeiros foi acionado por volta das 14h dessa sexta-feira (20/02). A cidade encontrava-se alagada em vários pontos.

A região mais prejudicada foi nas proximidades da **Avenida Valdomiro Mendes de Almeida**, próximo ao **Parque de Exposição**.

Várias famílias foram retiradas de suas casas **inundadas**, com ajuda de embarcações ou sendo carregadas. Foram priorizados idosos, crianças e outras pessoas com dificuldade de locomoção, primeiramente.

De acordo com o Corpo de Bombeiros, houve **resistência** de algumas pessoas em deixar seus imóveis.

Tags: #casa #zona da mata #retiradas #chuvas #matipó #15 famílias

Fonte: https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2021/02/20/interna_gerais,1239405/chuvas-pelo-menos-15-familias-foram-retiradas-das-suas-casa-em-matipoo.shtml



Várias cidades da região amanhecem com inundações e deslizamentos de terra

19/02/2021 - Atualizado em 19/02/2021 07h37




19/02/2021 - Atualizado em 19/02/2021 07h37



REDAÇÃO DO PORTAL CAPARAÓ - Várias cidades da região amanheceram com ruas inundadas por conta das chuvas entre a noite de quinta-feira e a madrugada desta sexta-feira, 19/02. Na zona rural, relatos de queda de barreiras, destruição de pontes e estradas.

Em várias cidades, há registro de transbordamento de rios, como em Sericita, Abre Campo, Pirapetinga (Caputira), Santa Margarida e São João do Manhuaçu.

	RELATÓRIO		
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 002
	Empresa: EMG	Área: DEOP	Data: 22/03/2021
Abrangência: Área de Concessão da EMG		Identificação do Documento: EMG_ISE_02_2021	

Em Orizânia, a população viveu momentos de tensão durante toda a madrugada. Várias ruas foram inundadas. A força das águas arrastou carros e destruiu ruas. Muitas famílias perderam tudo e tiveram que deixar suas residências às pressas.

Em Divino, uma casa foi soterrada. Ainda não há informações sobre vítimas.

MG-111 – REDUTO A MANHUMIRIM

A rodovia MG-111, no sentido Manhumirim – Reduto, foi totalmente interditada na madrugada desta sexta-feira, 19/02.

Segundo o Corpo de Bombeiros de Manhuaçu, cerca de 1,5 km depois da ponte dos Gama, houve um deslizamento de terra (massa de terra com árvores) devido às fortes chuvas.

No local, será necessária a intervenção de máquinas para liberação da pista.

O Corpo de Bombeiros compareceu ao local, mas o risco de novos deslizamentos no momento prejudicou alguma intervenção.

Carlos Henrique Cruz / Jailton Pereira - Portal Caparaó - Fotos enviadas por internautas

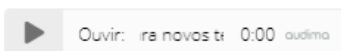
Fonte: <https://www.portalcaparao.com.br/noticias/visualizar/35009/varias-cidades-da-regiao-amanhecem-com-inundacoes-e-deslizamentos-de-terra>

Defesa Civil alerta para novos temporais em Minas Gerais

A Defesa Civil de Minas Gerais fez um alerta ao estado para a possibilidade de novos temporais no próximo domingo (21)

Da CNN, em São Paulo

20 de fevereiro de 2021 às 20:50



A Defesa Civil de Minas Gerais fez um alerta ao estado para a possibilidade de novos temporais. O risco se deve ao fato do solo continuar muito molhado, por isso há previsão de chuva para domingo (21).

Além disso, são esperados raios e ventos de até 70 km/h. Dessa forma, a indicação é de que as pessoas evitem locais com possibilidades de deslizamentos e desabamentos.

Alagamentos

De sexta-feira (19) até este sábado (20), foram registrados desmoronamentos, alagamentos e inundações em Minas Gerais. Cidades como Lagoa Santa, Matipó e Carangola foram alguns dos locais mais castigados.

Nesta última, por exemplo, o Corpo de Bombeiros precisou utilizar um barco para resgatar parte da população que ficou ilhada.

Com as fortes chuvas, 25 pessoas ainda seguem desabrigadas.

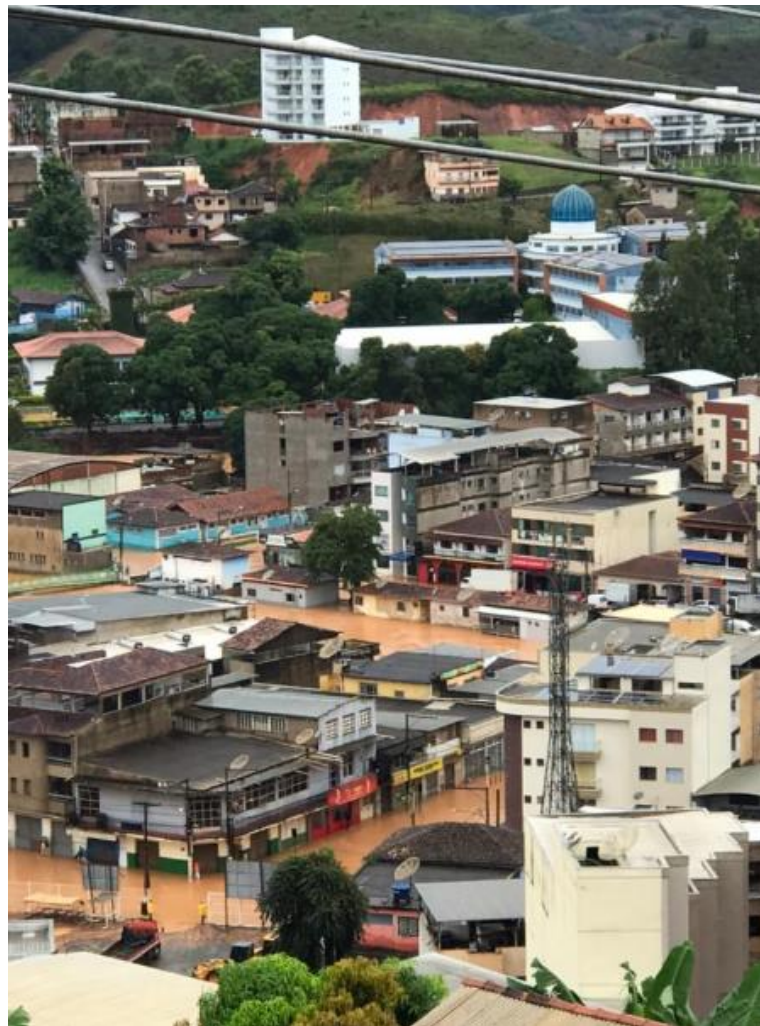


Minas Gerais é castigada por inundações e Defesa Civil alerta para novos temporais (20.fev.2021)

Foto: Reprodução / CNN

(Publicado por Bruna Baddini)

Fonte: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/2021/02/20/defesa-civil-alerta-para-novos-temporais-em-minas-gerais>





9. DECRETOS DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG) CEP: 36923-000 – Tel: 33
33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

DECRETO N° 18, de 19 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a situação de emergência nas áreas do Município de Luisburgo, afetadas pela situação anormal, caracterizada pelo volume imprevisível de chuvas intensas e seus efeitos.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE LUISBURGO, Sr. **Otenides dos Santos Hott Praça**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 8º, inciso VI da Lei Federal n° 12.608/2012, e ainda artigo 5º e seguintes da Lei 240, de 10 de agosto de 2003;

Considerando

I – A ocorrência das chuvas intensas que assolam o território da cidade de Luisburgo e suas implicações na vida dos munícipes;

II – Os riscos nas vias públicas, desabamentos, edificações, áreas de ocupação, bens públicos, desabastecimento de energia e água potável, além da dificuldade do atendimento pleno e integral pela Administração Pública dos serviços públicos, em razão decorrente das chuvas;

III – A notoriedade dos efeitos das chuvas, noticiados pelos jornais, os potenciais danos decorrentes das chuvas ocorridas no Estado de Minas Gerais, bem como a permanência do alto índice pluviométrico, com significativos e visíveis riscos as pessoas, diante da necessidade de requisitar e ocupar bens e serviços, como também, obter recursos financeiros públicos e promover a contratação dos meios necessários para debelar o grave estado que se encontra a cidade, de maneira a resguardar os interesses públicos;

IV - Que o parecer da **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC**, relatando a ocorrência desse desastre é favorável a declaração de situação de emergência;

DECRETA:

PUBLICADO EM
19/02/2021 DE ACORDO
COM O ART. 88 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO





Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG) CEP: 36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01.615.423/0001-89

Art. 1º - Fica decretada situação de emergência no Município de Luisburgo, afetado pela situação anormal caracterizada pelo volume de chuvas intensas e seus efeitos no território do Município.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadações de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

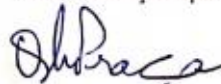
Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – Adentrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificadas de desastre.

§1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.



PUBLICADO EM
19/03/2021 DE ACORDO
COM O ART. 68 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG) CEP: 36923-000 – Tel: 33
33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

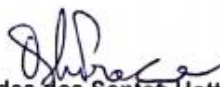
§2º - Sempre que possível, as propriedades de que trata o parágrafo anterior, serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei n° 8.666, de 21/10/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - As medidas de que trata este Decreto e que visam efetivar a prestação de serviços públicos, voltados aos danos causados pelas chuvas torrenciais suportadas pelo Município, vigorarão até a publicação de novo Decreto, quando da reversão da situação do estado de emergência.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Luisburgo, 19 de fevereiro de 2021.



Otenides dos Santos Hott Praça

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
19/02/2021 DE ACORDO
COM O ART. 88 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros
Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG-Telefone: 3339-2700
CNPJ: 18.385.088/0001-72 – Insc. Estadual: Isento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

DECRETO Nº 53, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Manhuaçu afetadas por chuvas intensas – 1.3.2.1.4 conforme IN/MI 02/2016.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos IX e XXVIII, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- as fortes e constantes chuvas vivenciadas no Município, sobretudo as ocorridas no dia 19 de fevereiro, bem como seus efeitos na vida do cidadão;
- o enorme volume de água que atingiu o Município, causando deslizamentos, inundações, enxurradas e alagamentos que ocasionaram danos materiais em residências, vias públicas, pontes e equipamentos públicos diversos;
- as diversas ocorrências de deslizamento de terra, inundações e alagamentos que afetaram a capacidade de reposta do Poder Público Municipal, dificultando a identificação precisa da intensidade destes desastres;
- que em decorrência dos danos ambientais e materiais causados pelo evento, diversos são os prejuízos, com indiscutível lesão ao patrimônio público e particular;
- que o Parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e Segurança Pública, relatando a ocorrência destes desastres é favorável à declaração de situação de emergência;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDÉ, em virtude do desastre classificado e codificado como **chuvas intensas – 1.3.2.1.4 conforme IN/MI 02/2016.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 19 de fevereiro de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.: 221/2021

Dispõe sobre a nomeação do servidor que menciona e contém outras providências

A Prefeita de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o art. 90, I e IX, da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Coordenador de Setor I - CC - Vc, de livre nomeação e exoneração, a Sra. Suelli Regina Braga de Oliveira, portadora do CPF n. 597.199.156-68, que perceberá os vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2º - A ora nomeada apresentará ao serviço de recursos humanos, vinculado à Secretaria de Administração, os documentos necessários ao seu cadastramento e matrícula.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu/MG.

Em 19 de fevereiro de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
ATOS, EDITAIS E SERVIÇOS.**

Pregão Presencial nº 58/2020-Extrato de Ata de Registro de Preços nº 04/2021-Promitente Compradora:Município de Manhuaçu/MG. **Promitente Fornecedor:** **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.****Objeto:** Aquisição de Medicamentos destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal, Saúde Mental, Atenção Básica e cumprimento de determinação Judicial. **Valores Registrados:** lote (lote 355) no valor de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), (lote 356) no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos)**Validade da ARP:**12 meses.**Valor Total Estimado: R\$ 149.587,50** (cento e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**Data:** 04/02/2021.

Pregão Presencial nº 58/2020-Extrato de Ata de Registro de Preços nº 05/2021-Promitente Compradora:Município de Manhuaçu/MG. **Promitente Fornecedor:** **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.****Objeto:** Aquisição de Medicamentos destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal, Saúde Mental, Atenção Básica e cumprimento de determinação Judicial. **Valores Registrados:** (lote 337) no valor de R\$ 11,00 (onze reais), (lote 338) no valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais), (lote 341) no valor de R\$ 0,17 (dezessete centavos)**Validade da ARP:**12 meses.**Valor Total Estimado: R\$ 156.637,50** (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**Data:** 04/02/2021.

Pregão Presencial nº 58/2020-Extrato de Ata de Registro de Preços nº 06/2021-Promitente Compradora:Município de Manhuaçu/MG. **Promitente Fornecedor:** **DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA.** **Objeto:** Aquisição de Medicamentos destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal, Saúde Mental, Atenção Básica e cumprimento de determinação Judicial. **Valores Registrados:** (lote 47) no valor de R\$ 18,63 (dezoito reais e sessenta e três centavos), (lote 53) no valor de R\$ 11,09 (onze reais e nove centavos), (lote 68) no valor de R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos), (lote 74) no valor de R\$ 17,00 (dezessete reais), (lote 75) no valor de R\$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos), (lote 80) no valor de R\$ 28,28 (vinte e oito reais e vinte e oito centavos), (lote 99) no valor de R\$ 0,09 (nove centavos), (lote 108) no valor de R\$ 27,72 (vinte e sete reais e setenta e dois centavos), (lote 111) no valor de R\$ 125,40 (cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos), (lote 116) no valor de R\$ 0,08 (oito centavos), (lote 117) no valor de R\$ 0,13 (treze centavos), (lote 120) no valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), (lote 123) no valor de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos), (lote 138) no valor de R\$ 0,09 (nove centavos), (lote 145) no valor de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos), (lote 156) no valor de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), (lote 175) no valor de R\$ 49,65 (quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), (lote 185) no valor de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos), (lote 198) no valor de R\$ 0,23 (vinte e três centavos), (lote 204) no valor de R\$ 0,07 (sete centavos), (lote 207) no valor de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos), (lote 208) no valor de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos), (lote 209) no valor de R\$ 0,10 (dez centavos), (lote 211) no valor de R\$ 0,17 (dezessete centavos), (lote 230) no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos), (lote 266) no valor de R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos), (lote 301) no valor de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos)**Validade da ARP:**12 meses.**Valor Total Estimado: R\$ 343.617,90** (trezentos e quarenta e três mil seiscentos e dezessete reais e noventa centavos).**Data:** 04/02/2021.

Pregão Presencial nº 58/2020-Extrato de Ata de Registro de Preços nº 08/2021-Promitente Compradora:Município de Manhuaçu/MG. **Promitente Fornecedor:** **HOSPVIDA LTDA EPP.****Objeto:** Aquisição de Medicamentos destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal, Saúde Mental, Atenção Básica e cumprimento de determinação Judicial. **Valores Registrados:** (lote 2) no valor de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos), (lote 10) no valor de R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos), (lote 22) no valor de R\$ 7,73 (sete reais e setenta e três centavos), (lote 25) no valor de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), (lote 30) no valor de R\$ 0,3600 (trinta e seis centavos), (lote 31) no valor de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos), (lote 38) no valor de R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos), (lote 39) no valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), (lote 46) no valor de R\$ 9,2000 (nove reais e vinte centavos), (lote 48) no valor de R\$ 1,8990 (um real e noventa centavos), (lote 58) no valor de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos), (lote 61) no valor de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos), (lote 67) no valor de R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos), (lote 71) no valor de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos), (lote 72) no valor de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos), (lote 73) no valor de R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos), (lote 83) no valor de R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos), (lote 106) no valor de R\$ 53,03 (cinquenta e três reais e três centavos), (lote 148) no valor de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos), (lote 158) no valor de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos), (lote 225) no valor de R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos), (lote 261) no valor de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos), (lote 267) no valor de R\$ 1,13 (um real e treze centavos), (lote 272) no valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais), (lote 276) no valor de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos), (lote 285) no valor de R\$ 0,12 (doze centavos), (lote 286) no valor de R\$ 0,21 (vinte e um centavos), (lote 313) no valor de R\$ 0,08 (oito centavos), (lote 322) no valor de R\$ 0,18 (dezoito centavos) **Validade da ARP:**12 meses.**Valor Total Estimado: R\$ 308.807,00** (trezentos e oito mil oitocentos e sete reais).**Data:** 04/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2020-PREGÃO PRESENCIAL N°07/2020.CONTRATADA:TURBO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-Reajuste dos valores dos itens da ata:GASOLINA COMUM LTS R\$5,128; OLEO DIESEL S-10 LTS R\$3,922; OLEO DIESEL COMUM LTS R\$3,860-Manhuaçu/MG, 19 de Fevereiro de 2021.**Paulo Cesar Ferraz**-Secretário Municipal de Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU-MG**RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA O EDITAL**

- A Prefeitura Municipal de Manhuaçu-MG, torna público o Resultado de Julgamento do Recurso interposto tempestivamente pela empresa EMAM-EMULSÃO E TRANSPORTE LTDA, em relação aos termos do edital do Processo de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL n° 05/2021**, que tem como objeto a Aquisição futura de **Emulsão Asfáltica**, para uso na fabricação de PMF - Pré Misturado a frio, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras. A impugnação foi acolhida **DANDO PROVIMENTO AO RECURSO**, sendo que a íntegra desta Decisão se encontra nos autos do Processo. Consigno, que será republicado o edital com as devidas alterações, reabrindo-se todos os prazos, ficando a sessão pública remarcada para o dia 05/03/2021. As informações inerentes a presente publicação estarão disponíveis aos interessados na Prefeitura Municipal de Manhuaçu - Setor de Licitações, situada à Praça Cinco de Novembro, 381 - Centro. Tel. 0xx(33)3339-2712 no horário de 09h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min. **Através do e-mail** licitamanhuaçu@yahoo.com.br ou através do site www.manhuacu.mg.gov.br. Comissão Permanente de Licitação. Manhuaçu/MG, 18 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°03/2020-PREGÃO PRESENCIAL N°09/2020.CONTRATADA:HOSPVIDA LTDA-EPP-Alteração do valor do medicamento OMEPRAZOL 40 MG - PÓ LIOFILIZADO de R\$7,38 para R\$23,27-Manhuaçu/MG, 12 de Fevereiro de 2021.**Ana Lígia de Assis Garcia**-Secretária Municipal de Saúde.

Extrato de Termo de Fomento

Inexigibilidade 01/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Manhuaçu, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento e DAREI - Divisão de Assistência, Recuperação, Educação e Integração vigência até 31/12/2021
Valor: 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

RESOLUÇÃO Nº 03/2021 De 18 de fevereiro de 2021

Concede revisão geral anual de vencimento aos servidores do Poder Legislativo do Município de Manhuaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Vereador Cleber da Penha Benfica, Presidente, juntamente com demais membros da Mesa Diretora, promulgamos a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual de vencimento aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Manhuaçu, ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 4,52%(quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2021.

§ 1º. A revisão de que trata esta Resolução é assegurada aos servidores públicos pela Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso X e Lei Orgânica do Município de Manhuaçu, Art. 111.

§ 2º. O percentual a que se refere o **caput** corresponde a 100%(cem por cento) da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º(primeiro) de janeiro de 2021.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2021.

A Mesa Diretora:

Vereador Cleber da Penha Benfica
Presidente da Câmara Municipal



Vereador Gilson César da Costa
Vice-Presidente

Vereadora Eleonora Maira Moreira Justiniano
1ª. Secretária

Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta
2ª. Secretária

MUNICIPIO DE
MANHUAÇU:18
385088000172

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
MANHUAÇU:18385088000172
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=MG, ou=Manhuaçu,
ou=AC SOLUTI Multiple v5,
ou=291866120061006, ou=Provincial,
ou=Certificado F1 A3, ou=MUNICIPIO DE
MANHUAÇU:18385088000172
Date: 2021.02.19 20:28:05 -0300

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM ESTADO DE MINAS GERAIS CEP: 36.970-000</p> <p>DECRETO Nº 437/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.</p> <p>"Declara situação de emergência no Município de Manhumirim, afetada pela situação anormal, caracterizada pelo volume imprevisível de chuvas intensas e seus efeitos no território municipal, e dá outras providências."</p>	 <p>Publicado no Centro de Avisos localizado na Sala de entrada da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM - Rua Oficial de Divulgação da Administração Pública Municipal, conf. Lei nº 1.303/2005.</p> <p>19.02.2021 Yachua Ass. Responsável</p>
---	---

Sergio Borel Corrêa, Prefeito do Município de Manhumirim, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Considerando a ocorrência das volumosas chuvas que assolam o território da cidade desde 14 de fevereiro de 2021, bem como seus efeitos na vida dos cidadãos que nela residem;

Considerando os riscos nas vias públicas, edificações, áreas de ocupação, bens públicos, bem como o risco de desabastecimento de energia e água potável, além da dificuldade do atendimento pleno e integral pela Administração Pública dos serviços públicos, em razão decorrente das chuvas;

Considerando ainda a notoriedade dos efeitos das chuvas, noticiados pelos jornais e demais secretarias municipais, os quais indicam os potenciais danos decorrentes das chuvas ocorridas na mesma região, com significativos e visíveis riscos as pessoas, bens e serviços, diante da necessidade de requisitar e ocupar bens e serviços, como também obter recursos financeiros públicos e promover a contratação dos meios necessários para debelar o grave estado que se encontra a cidade, de maneira a resguardar os interesses públicos;

Considerando o parecer Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência no Município de Manhumirim, afetado por situação anormal caracterizada pelo volume de chuvas intensas e seus efeitos no território municipal (desastre nível I), classificação COBRADE 1.2.1.0.0, Inundações.

Parágrafo único. Para tal finalidade, e somente na absoluta necessidade, ficam as autoridades administrativas autorizadas, e os agentes de defesa civil, desde que diretamente responsáveis pelas ações de resposta estado de emergência, a usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, de acordo com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal e, artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000



facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos Prefeitura Municipal de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.


SÉRGIO BOREL CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL DE
MANHUMIRIM - MG

Sérgio Borel Corrêa
Prefeito Municipal de
Manhumirim-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 011, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Matipó afetadas por chuvas intensas – 1.3.2.1.4 conforme IN/MI 02/2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATIPÓ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos VII e XIV, do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I - as fortes e constantes chuvas vivenciadas no Município, sobretudo as ocorridas nos dias 18 e 19 de fevereiro, bem como seus efeitos na vida do cidadão;

II - o enorme volume de água que atingiu o Município, causando deslizamentos, inundações, enxurradas e alagamentos que ocasionaram danos materiais em residências, danos humanos, vias públicas, pontes e equipamentos públicos diversos;

III - as diversas ocorrências de deslizamento de terra, inundações e alagamentos que afetaram a capacidade de reposta do Poder Público Municipal, dificultando a identificação precisa da intensidade destes desastres;

IV - que em decorrência dos danos ambientais e materiais causados pelo evento, diversos são os prejuízos, com indiscutível lesão ao patrimônio público e particular;

V - que o Parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência destes desastres é favorável à declaração de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ***chuvas intensas – 1.3.2.1.4 conforme IN/MI 02/2016.***

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de fevereiro de 2021.

FABIO HENRIQUE GARDINGO:057010
04619

Assinado de forma digital por
FABIO HENRIQUE
GARDINGO:05701004619
Data: 2021.02.19 18:36:26
-03'00'

FÁBIO HENRIQUE GARDINGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CEP 36.910-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto nº 639/2021**De 19 de fevereiro de 2021**

“Decreta Situação de Emergência nas áreas do Município de Santa Margarida-MG, afetadas por chuvas intensas, que causaram inundação e deslizamento de encostas, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso VII, do Artigo 110, da Lei Orgânica do Município, de 20 de Março de 1990, com fundamento no Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO as fortes chuvas que vem assolando o Município nos últimos dias, em especial, a tempestade intensa com início às 23h do dia 18 de fevereiro de 2021, que perdurou até às 5h do dia 19 de fevereiro de 2021, com o agravamento da situação:

CONSIDERANDO que o grande volume pluviométrico que atingiu o Município, provocou o transbordamento das águas dos Rios Santa Margarida e Ribeirão São Domingos, bem como de todos os seus afluentes;

CONSIDERANDO que o transbordamento das águas causou a danificação de grande monta de bens públicos e privados, tanto móveis e imóveis;

CONSIDERANDO que o deslizamento de encostas nas zonas urbana e rural, causou danos e destruição de residências, inclusive ocasionou o bloqueio das vias de acesso a todas as regiões do Município e do Distrito de Ribeirão de São Domingos;

CONSIDERANDO o desalojamento e o desabrigamento de várias famílias ribeirinhas e moradoras próximas a encostas;

CONSIDERANDO a escassez de recursos financeiros para custear as despesas necessárias ao satisfatório atendimento das vítimas do desastre e a recuperação dos bens públicos;

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do Município, em virtude do desastre classificado e codificado como **chuvas intensas (1.3.2.1.4), inundação (1.2.1.0.0) e deslizamento de encostas (1.1.3.2.1), conforme IN/MI nº 02/2016.**

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CEP 36.914-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida (MG), 19 de fevereiro de 2021.



Ibbelle Santana Otoni
Ibbelle Santana Otoni
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 556, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SERICITA AFETADAS POR INUNDAÇÃO/COBRADE 1.2.1.0.0, CONFORME IN/MDR 02/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, XV, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que o Município de Sericita, desde às 18 horas do dia 17 de fevereiro de 2021, tem sido atingido por intensas e volumosas chuvas, quase que ininterruptamente, em porções localizadas nas cabeceiras do Ribeirão de Santana, próximo ao Distrito de Santana, elevando consideravelmente o nível do referido curso d'água;

CONSIDERANDO que o Ribeirão Santana corta a sede do Município e a elevação de seu nível d'água ocasionou o seu transbordamento, com a inundação de um trecho de 200 (duzentos) metros da Rua Vice Prefeito Otacilio Santana (Cici Santana), a principal rua de acesso à cidade de Sericita, entre às 03:00 horas até às 15 horas do dia 18/02/2021 e entre as 02:00 horas até a presente hora do dia 19/02/2021.

CONSIDERANDO que o Paço Municipal foi atingido pela inundação, pelo alagamento do primeiro pavimento, causando danos ao prédio, ao mobiliário, e colocando em risco a segurança e integridade dos servidores públicos e demais funcionários da Administração;

CONSIDERANDO que a inundação causou e tem causado danos ainda não quantificados e precificados aos cidadãos que residem nas proximidades, especialmente, pela inundação de suas casas e estabelecimentos comerciais;

V – Que o parecer da Coordenadoria de Defesa Civil do Município de Sericita, datado de 19 de fevereiro de 2021, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:


Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como inundação causada pelas chuvas torrenciais/HIDROLÓGICO - 1.Inundações - 001.2.1.0.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE:04944910606

Assinado de forma digital por ARTHUR
EVERARDO CRUZ VALVERDE:04944910606
Dados: 2021.02.19 13:08:14 -03'00'

Arthur Everardo Cruz Valverde
Prefeito Municipal

1


MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Sr. Tiago Coelho Reis, coordenador da Coordenadoria de Defesa Civil, nomeado pela Portaria nº 007, de 08 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020, com telefone de contato (031) 9 8460-8758, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

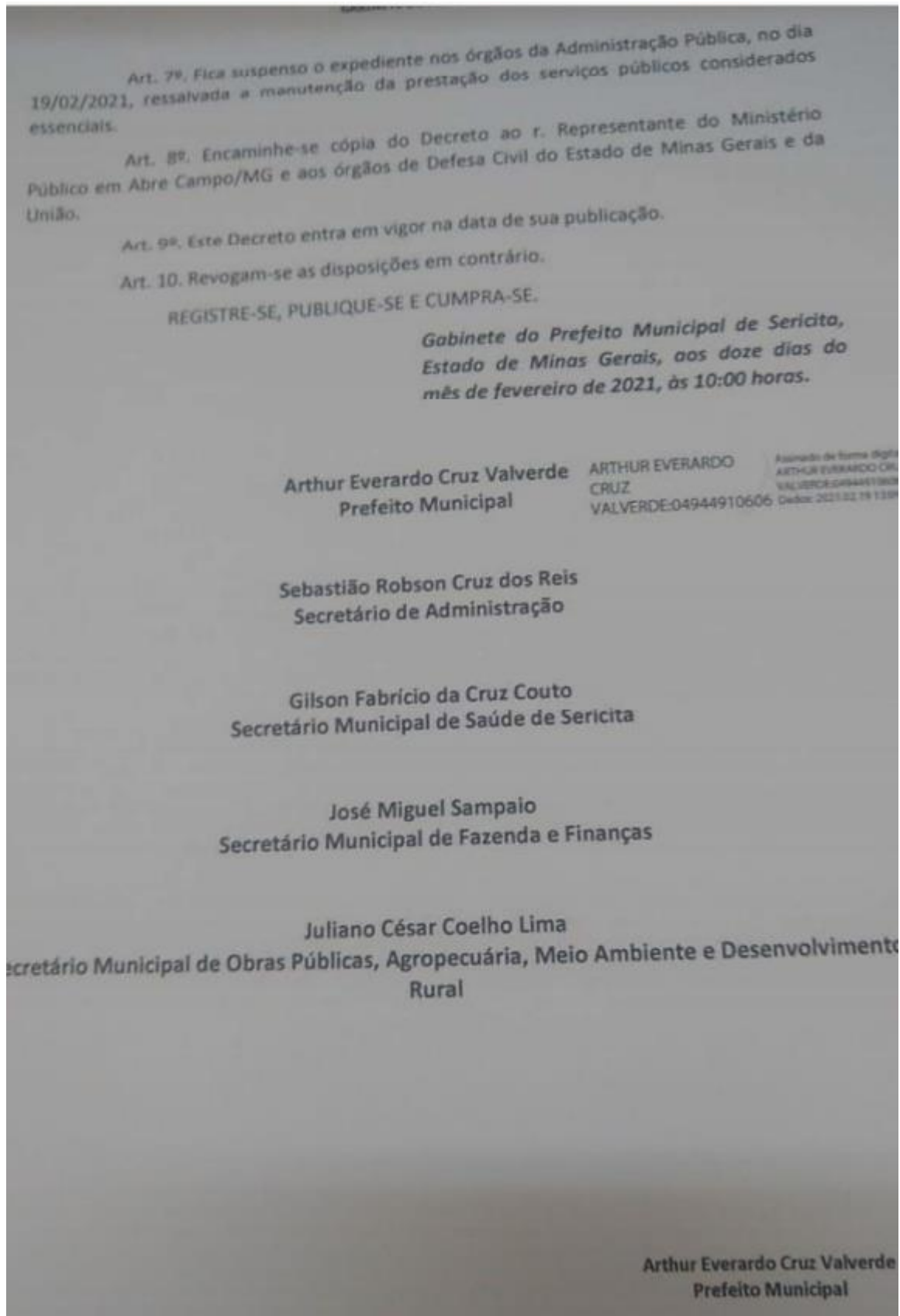
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.


Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

2

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE:04944910606 Assinado de forma digital por ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE:04944910606
Dados: 2021.02.19 13:08:43 -03'00'

Arthur Everardo Cruz Valverde
Prefeito Municipal



	RELATÓRIO		
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 002
	Data: 22/03/2021		Identificação do Documento: EMG_ISE_02_2021
	Empresa: EMG	Área: DEOP	
Abrangência: Área de Concessão da EMG			

ANEXO I - DESCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AFETADOS

Condutor de energia – é o meio pelo qual se transporta potência desde um determinado ponto, denominada fonte ou alimentação, até um terminal consumidor.

Transformador – é um equipamento de operação estática que por meio de indução eletromagnética transfere energia de um circuito, chamado primário, para um ou mais circuitos denominados, respectivamente, secundário e terciário, sendo, no entanto, mantida a mesma frequência, porém com tensões e correntes diferentes.

Chave fusível – é um equipamento destinado a proteção de sobrecorrentes de circuitos primários utilizados em redes aéreas de distribuição urbana e rural e em pequenas subestações de consumidor e de concessionária. É dotada de um elemento fusível que responde pelas características básicas de sua operação.

Chave faca – é um dispositivo de manobras de abertura e fechamento de circuitos, assegurando uma desconexão visível dos condutores, além de ser utilizada em manobras entre circuitos, de forma a possibilitar transferência de cargas e isolamento de equipamentos e circuitos.

Pára-raios – são equipamentos protetores de linhas de transmissão e distribuição aéreas contra sobretensões causadas por manobras de chaves ou descargas atmosféricas.

Isoladores – são elementos sólidos dotados de propriedades mecânicas, capazes de suportar os esforços produzidos pelos condutores. Eletricamente, exercem a função de isolar os condutores, submetidos a uma diferença de potencial em relação terra (estrutura suporte) ou em relação a um outro condutor de fase.

Ramal de ligação - conjunto de condutores e acessórios instalados entre o ponto de derivação do sistema de distribuição da distribuidora e o ponto de conexão das instalações de utilização do acessante.

ANEXO II - RELAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS EXPURGÁVEIS

Nº da Ocorrência	Duração (min)	Total de Clientes	Equipamento	Tipo de Equipamento
27227	606,67	65	1392088	Seccionador
27275	807,20	24	11509267	Instalação Transformadora
27375	261,00	54	10405039	Instalação Transformadora
27416	35,83	200	MAM AJQ	Alimentador Primário
27416	887,39	3692	MAM AJQ	Alimentador Primário
27438	247,09	5	1152016	Seccionador
27441	2,89	1	1000647755	Cliente Isolado
27547	51,33	40	10211091	Instalação Transformadora
27612	32,90	7	1582762	Seccionador
27678	249,50	10	1042359	Seccionador
27738	4525,93	924	1332015	Seccionador
27743	47,10	2	12609053	Instalação Transformadora
27762	187,33	7	13509038	Instalação Transformadora
27768	61,87	4	13509249	Instalação Transformadora
27818	72,00	30	1582531	Seccionador
27838	72,18	3	10409175	Instalação Transformadora
27891	1,30	0	10409302	Instalação Transformadora
27948	207,50	30	13509178	Instalação Transformadora
27963	5,86	1	11509196	Instalação Transformadora
28029	28,27	8	17109720	Instalação Transformadora
28037	75,05	19	1103001	Seccionador
28057	149,60	33	1293032	Seccionador
28101	5,34	1	1000785107	Cliente Isolado
28117	4,07	1	1000920353	Cliente Isolado
28134	3,02	1	12809064	Instalação Transformadora
28138	2,85	1	1000117319	Cliente Isolado
28164	34,75	5	10409298	Instalação Transformadora
28211	25,13	26	1352042	Seccionador
28213	1,33	1	10209105	Instalação Transformadora
28227	2,07	4	13509048	Instalação Transformadora
28247	10,87	2	12909072	Instalação Transformadora
28262	188,50	65	1392088	Seccionador
28300	16,08	1	17409769	Instalação Transformadora
28319	301,67	20	1152195	Seccionador
28345	107,33	5	1142101	Seccionador
28361	56,80	3	1102628	Seccionador
28380	1645,00	105	1152274	Seccionador
28396	659,57	47	1152087	Seccionador



RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 002

Data: 22/03/2021

Empresa: EMG

Área: DEOP

Identificação do Documento:
EMG_ISE_02_2021

Abrangência: Área de Concessão da EMG

Nº da Ocorrência	Duração (min)	Total de Clientes	Equipamento	Tipo de Equipamento
28449	36,80	2	11509639	Instalação Transformadora
28487	37,10	2	11509079	Instalação Transformadora
28502	39,42	1	11509914	Instalação Transformadora
28527	0,42	1	1000128401	Cliente Isolado
28545	60,67	40	10210602	Instalação Transformadora
28547	2,11	1	1,02054E+16	RAMAL DE SERVIÇO
28808	19,72	1	11509925	Instalação Transformadora

ANEXO III - MAPA GEOELÉTRICO

